



FACULDADE PAULUS DE COMUNICAÇÃO

# Regulamento do Núcleo Psicopedagógico

---

Contribuir para a formação integral dos discentes

Documento atualizado em 08/04/2025  
Aprovado pelo Conselho Superior em 25/04/2025



**DIRETOR**

Prof. Pe. Dr. José Erivaldo Dantas

**VICE-DIRETOR**

Frei Dr. Alexandre Carvalho da Silva

**ASSESSORIA ACADÊMICA**

Prof. Dr. Tiago Souza Machado Casado

## **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O Núcleo Psicopedagógico da FAPCOM é uma instância vinculada ao Núcleo de Apoio ao Discente (NAD), com atuação voltada ao atendimento, orientação e acompanhamento dos estudantes em suas trajetórias acadêmicas e profissionais, com foco no enfrentamento de dificuldades de aprendizagem, desgaste emocional e questões psicossociais que possam comprometer seu rendimento, convívio social no ambiente acadêmico e permanência na vida universitária.

**Art. 2º** Seu propósito é contribuir para a formação integral dos discentes, promovendo condições de bem-estar, equilíbrio emocional, autoconhecimento e fortalecimento de competências cognitivas, sociais e afetivas necessárias à vivência acadêmica plena.

## **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** O Núcleo Psicopedagógico rege-se pelos seguintes princípios:

- I. Promoção do acolhimento, escuta ativa e atenção humanizada;
- II. Respeito à singularidade do estudante e à confidencialidade das informações;
- III. Integração entre os aspectos emocionais, cognitivos e acadêmicos;
- IV. Trabalho interdisciplinar e colaborativo com os demais setores da instituição;
- V. Valorização da saúde mental, da convivência ética e do protagonismo estudantil.

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 4º** São atribuições do Núcleo Psicopedagógico:

- I. Realizar atendimentos individuais aos estudantes, mediante plantão psicopedagógico ou agendamento, para escuta, orientação e encaminhamentos, quando necessário;
- II. Acompanhar estudantes em situações de sofrimento psíquico, estresse acadêmico, ansiedade, depressão ou outras demandas emocionais identificadas;
- III. Promover oficinas temáticas, palestras, ações formativas e reuniões orientadoras sobre métodos de estudo, organização do tempo, escolha profissional, saúde mental, entre outros temas relevantes à vida acadêmica;
- IV. Desenvolver atividades de acolhimento coletivo, como a “Roda da Conversa”, com foco no compartilhamento de experiências e no fortalecimento de vínculos;
- V. Articular-se com professores, coordenadores, diretores e corpo técnico-administrativo para construção de estratégias de apoio conjunto aos estudantes em situação de vulnerabilidade;
- VI. Orientar discentes quanto à construção de seus projetos acadêmicos e profissionais, respeitando seus ritmos, potencialidades e desafios;
- VII. Produzir registros e relatórios internos, com vistas à avaliação das ações desenvolvidas, mantendo sempre o sigilo das informações pessoais dos atendidos.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 5º** O Núcleo será coordenado por profissional designado pela Direção da FAPCOM, com formação na área da psicologia ou áreas afins.

**Art. 6º** As atividades do núcleo são realizadas de forma integrada ao calendário acadêmico, por meio de:

- Atendimentos individuais (com agendamento prévio ou via plantão);
- Oficinas e palestras programadas;
- Rodas de Conversa mensais;

- Participação em ações conjuntas com outros núcleos institucionais.

**Parágrafo único.** O atendimento individual ao discente será realizado presencialmente, com agendamento prévio pelo e-mail: [nucleo.discente@fapcom.edu.br](mailto:nucleo.discente@fapcom.edu.br)

## **CAPÍTULO V DO SIGILO E DA ÉTICA**

**Art. 7º** Todos os atendimentos realizados no âmbito do Núcleo Psicopedagógico são pautados pelo sigilo profissional e pelo respeito à privacidade dos estudantes, conforme as normas éticas da Psicologia e da Educação.

**Art. 8º** As informações obtidas nos atendimentos individuais não serão divulgadas, exceto nos casos previstos em lei ou com a expressa autorização do atendido.

## **CAPÍTULO VI DO PÚBLICO- ALVO**

**Art. 9º** O Núcleo Psicopedagógico destina-se prioritariamente aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da FAPCOM. As atividades também podem, eventualmente, ser estendidas a professores e funcionários, conforme demanda institucional e disponibilidade da equipe.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10º** O Núcleo Psicopedagógico integra o conjunto de ações institucionais voltadas à permanência e ao êxito acadêmico dos estudantes da FAPCOM, sendo um espaço fundamental de acolhimento, orientação e apoio à formação integral.

**Art. 11** Casos excepcionais não previstos neste regulamento serão analisados pela Direção da FAPCOM, Assessoria Acadêmica em conjunto com a Coordenação do Núcleo Psicopedagógico.

**Art. 12** Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da FAPCOM.

[fapcom.edu.br](http://fapcom.edu.br)

